

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº: 041/2020**  
**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Edital nº: 007/2020**

**Tipo: Maior Preço Ofertado.**

A Prefeitura Municipal de Içém/SP, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 007/19, de 03 de Janeiro de 2019, com autorização da Senhora Prefeita, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que **no dia 25 de Agosto de 2020 às 09:00**, na Sala de Licitações, sito a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, centro, nesta cidade, estará reunida o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta de preços e habilitação, para seleção de empresas visando a **Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, em caráter de exclusividade**, sendo a presente licitação do tipo "**Maior Preço Ofertado**".

## 1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 015, de 25 de março de 2019, Lei Complementar 123/06 e alterações pela Lei Complementar 147/14, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

## 1 – OBJETO

**Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, em caráter de exclusividade, conforme especificações a seguir:**

a) pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de **447 (Quatrocentos e Quarenta e Sete) servidores**, em regime de exclusividade.

## 2 – CONDIÇÕES

### 2.1 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

- a) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- b) Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do art. 6º da Resolução 3424**, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo, os seguintes:
  - I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
  - II) saques, totais ou parciais, dos créditos;
  - III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- c) Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.
- d) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.
- e) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.
- f) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal. A relação nominal dos créditos será enviada por meio físico ou eletrônico conforme disponibilização da instituição bancária.

g) O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

- **D-2 = data para ser repassado o arquivo.**

- **D 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.**

h) Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

<b>Faixa Salarial R\$</b>	<b>Nº funcionários (*)</b>	<b>% S/ folha bruta</b>
Até 800,00	00	** %
800,01 à 1.500,00	257	** %
1.500,01 à 3.000,00	118	** %
3.000,01 à 5.000,00	70	** %
5.000,01 à 10.000,00	01	** %
Acima de 10.000,00	01	** %
<b>TOTAL</b>	<b>447</b>	<b>100,00 %</b>

<b>Valor da folha de Julho/2020</b>		
<b>Valor bruto da folha de 07/2020</b>		<b>1.119.992,18</b>
<b>Valor líquido da folha de 07/2020</b>		<b>771.000,52</b>

## **2.2 - OBSERVAÇÕES:**

a) Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;

**2.3 - PRAZO DO CONTRATO: 60** (Sessenta) meses.

## **2.4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

a) Somente poderão participar do presente processo licitatório as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

b) **Será vedada a participação de empresas:**

b.1) Estrangeiras que não funcionem no País;

b.2) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município ou de outros Municípios da Federação;

b.3) sob processo de concordata ou falência;

b.4) impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

b.5) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b.6) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

c) As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

## **3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – Anexo I.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II.

**3.4.** A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

**3.4.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:**

I - No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a- Por Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes-propostas, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou

b- Por Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou

c- Por Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

c.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem “3.2”.

c.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.4.2** - O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**3.4.3.** Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**3.4.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

**ENVELOPE Nº 1**

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:.....

**4.1.** A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (Anexo III):

**a)** descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item “1- DO OBJETO”, deste Edital:

**b)** valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora/LICITANTE, ao Município, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as propostas de valor maior ou igual do que **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) que por ser positivo, constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) a ser realizado pela licitante ao Município.

**c)** O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;
- e) As condições para pagamento no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Icém.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital.

**5.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.3.1.** as interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará aquela de **maior valor** pelos serviços objeto da presente licitação, que, por ser positivo, reverterá em maior repasse pela licitante/contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste edital.

a) Somente serão classificadas as propostas de valor maior ou igual que **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) que por ser positivo, constitui o valor a ser repassado pela contratada para o Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) a ser realizado pela contratada ao Município.

b) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

d) O valor de proposta deverá ser recolhido pela contratada aos cofres do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**6.2.** Em seguimento, caso existirem outros participantes, o pregoeiro classificará para apresentação de lances verbais todas as propostas que apresentarem variações de até 10% (dez por cento) superiores a maior proposta. Não havendo, no mínimo, 03 (três) ofertas dentro da variação acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.3.** Às proponentes proclamadas conforme subitens 6.1 e 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.4.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**6.5.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.6.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.7.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**6.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

**6.10.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

**6.12.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM <b>ENVELOPE Nº 2</b> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>
---

**7.1.1.** O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

**a)** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste Edital;

**b)** cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7.1.1.1** - Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

### **a) Habilitação Jurídica:**

1) Registro comercial, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

2) Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

5) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **c) Qualificação Técnica:**

c.1) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo VI);

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede do interessado (pessoa jurídica):

#### **e) Demais Condições de Habilitação:**

e.1) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme sugestão anexa (Anexo IV)

e.2) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação conforme o art. 32 da Lei nº 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

e.3) Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 6 (seis) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

e.4) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

### **7.2. Disposições Gerais de Habilitação**

**7.2.1.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

**7.2.4.** Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, em petição dirigida ao Pregoeiro, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

a) Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação.

a.1) Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.2) Caso as licitantes interpirem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados **até a data do término do prazo recursal**, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

a.3) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação ao vencedor.

a.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

b) Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.ºs. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 038/2013.

c) A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Autoridade Superior.

**9.2.** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contraindicações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**9.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Setor de Licitações.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

a) O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02.

b) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

c) É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02.

c.1) a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

d) **Prazo do contrato:** 60 meses.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:**

**a)** Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:

**b)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:

**c)** Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:

**d)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação:

**e)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**f)** efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta da Prefeitura Municipal de Icem indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1-** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

II) Serem protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado ao Pregoeiro.

### **13 – PENALIDADES**

**13.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - advertência, por escrito;

**II** – multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VII;

**III** - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**13.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária, em favor da Prefeitura Municipal de Icem, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**13.2.1.** decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**13.3.** No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**13.4.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**13.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2046/19 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icem, para o exercício financeiro de 2020.

### **15- CONTRATO**

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento do preço contratado, será efetuado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta da Prefeitura Municipal de Icem.

b) No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso;

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2.** Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

**17.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**17.7. As penalidades serão registradas no Cadastro do Município**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.9.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo III- Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n º10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração;

Anexo VIII - Contrato (minuta);

Anexo IX – Modelo de dados cadastrais.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**17.11.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Icém, localizado na Rua: Prefº João Ribeiro da Silveira, nº 550, Cento, Icém-SP.

**17.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**17.16.** O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro.

Icém-SP, 12 de Agosto de 2020.

**WAGNER BARROS PEREIRA**  
Pregoeiro

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

**1. OBJETO**

**Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, em caráter de exclusividade.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

**3. CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Icém/SP, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

**4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**.

**5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1. Os servidores da Prefeitura recebem o salário no 5º dia útil de cada mês.

**6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor ofertado **em até 15 (quinze) dias uteis**, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura que será informada após assinatura do contrato.

**7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1. PRODUTOS E TARIFAS.**

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN, e suas alterações.

## **7.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.**

7.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014 e suas alterações.

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2. Contar com agências bancárias no Município.

8.3. Ter sistema informatizado compatível com a Prefeitura, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura.

8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.6. Apresentar previamente a Prefeitura uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

8.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

8.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

8.11. A Prefeitura não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

8.12. A Prefeitura não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.13. É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

9.2. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

9.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

9.4. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições bancárias privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições bancárias oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

9.5. A Prefeitura compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças.

9.6. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O CONTRATO terá vigência de **60 (sessenta) meses** contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato.

10.2. Os prazos para o início dos serviços e/ou atividades poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura.

## **11- RESCISÃO**

11.1. O TERMOS DE CONTRATO estará sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º....., através de seu ....., outorga ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Içém, no Pregão Presencial n.º **007/2020**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

-----  
Assinatura e identificação do declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**  
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas  
da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente  
os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREÇO

Razão Social:  
CNPJ nº:  
Fone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM R\$
01	Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, em caráter de exclusividade.	

**OBSERVAÇÕES:**

a) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 dias contados da data de entrega dos envelopes;

c) **Condições para pagamento:** em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta da Prefeitura Municipal de Içém.

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas  
da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente  
procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

\*\*\*\*\*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICEM E**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

**CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 041/2020 - Processo de Licitação nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar firma para confecção de diversos impressos e outros, conforme Cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, em caráter de exclusividade**, conforme segue:
  - a) pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de **447 (Quatrocentos e Quarenta e Sete) servidores**, em regime de exclusividade.
2. A contratada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos na alínea “a do subitem anterior, pelo período de 60 (Sessenta) meses.
3. Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

1. A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
2. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do art. 6º da Resolução 3424**, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo, os seguintes:
  - I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
  - II) saques, totais ou parciais, dos créditos;
  - III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
3. Será concedido à contratada, sem caráter de exclusividade, o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.
4. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação, (13º salário), férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.
5. O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.
6. A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....) que deverá ser recolhido aos cofres da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, em conta da Prefeitura Municipal de Icém que será indicada após assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (Sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA– DAS RESPONSABILIDADES**

1. A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
2. Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
  - a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao Município, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados;
  - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal;
  - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.
3. O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
5. As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada.
6. A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:
  - 1.1. Término do prazo de vigência contratual.
  - 1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital este Contrato.
  - 1.3. Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.
2. O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:
  - 2.1. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município;
  - 2.2. Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2046/19 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

1. Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº **007/2020** (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

1. Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Nova Granada, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o Contrato em 4 (quatro) vias e de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ nº \_\_\_\_\_**  
\_\_\_\_\_  
**Responsável**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - DADOS CADASTRAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

Razão Social: .....  
Nome Fantasia: .....  
CNPJ: ..... Insc. Est.: .....  
End: ..... nº: ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
E-mail: ..... Fone: .....

---

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Nome completo: .....  
End: ..... Nº ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Data de Nascimento: .....  
E-mail: ..... Fone: .....

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: .....  
End: ..... Nº ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Data de Nascimento: .....  
E-mail: ..... Fone: .....